



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2022

Altera o inciso VI do Artigo 152 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º O inciso VI do artigo 152 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Ibitinga, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 152. No estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano, o Município assegurará:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

*VI – As áreas definidas em projeto de loteamento como áreas verdes ou institucionais poderão ter sua destinação, fim e objetivos originariamente estabelecidos alterados, **apenas quando houver interesse público tecnicamente fundamentado e processo participativo.**”*

Art. 2º Esta Emenda **a Lei Orgânica Municipal** entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Fernando Inácio
Presidente

Ricardo Prado
Vice-Presidente

Murilo Bueno
Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

